



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA-CONJUNTA Nº 002/2010

Dispõe sobre a suspensão excepcional de férias na Justiça de Primeira e Segunda Instâncias, no primeiro semestre de 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO MILITAR ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, consagra no “caput” de seu art. 117 o direito dos magistrados a férias anuais;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, a hipótese de não-fruição das férias anuais é definida como excepcional e motivada por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 59, de 2001, em seu art. 262, veda a acumulação de férias anuais dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, salvo se motivada por necessidade de serviço;

CONSIDERANDO, ainda, as metas de 2009 e 2010 definidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, a serem cumpridas pela Justiça Militar em 2010;

CONSIDERANDO, por fim, deliberação do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa realizada em 29/03/2010;

RESOLVEM:

Art.1º Por imperiosa necessidade do serviço, fica suspensa, excepcionalmente, no primeiro semestre de 2010, a fruição de:

I – quinze dias de férias anuais dos Juízes do Tribunal de Justiça Militar e dos Juízes de Direito do Juízo Militar;

II – quinze dias de férias anuais de servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar;

III – dez dias úteis de férias anuais de servidores das Secretarias de Juízo da Justiça Militar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, solicitando-se, quando necessário, a manifestação do Juiz Corregedor.

Art. 3º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

JUIZ JADIR SILVA

Presidente

JUIZ FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Corregedor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS